



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos



DECRETO Nº 4.755, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

“Altera dispositivos do Decreto nº 4.747, de 29 de agosto de 2017, que estabeleceu o Calendário de Recolhimento dos Tributos do Município de Carapicuíba (CATRIM), e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A data de vencimento da parcela única, com 10% (dez por cento) de desconto, constante do Anexo Único a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 4.747, de 29 de agosto de 2017, fica prorrogada até o vencimento da segunda parcela, ou seja, até o dia 27 de outubro 2017.

Art. 2º - Os demais artigos e datas do referido Decreto permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 04 de outubro de 2017.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

VICENTE MARTINS BANDEIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos